



MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
GABINETE DO PREFEITO
Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 042/2025
DE 18 DE JULHO DE 2025**

**“AUTORIZA A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO
ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que os representantes do Poder Legislativo aprovaram e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - Inclui no Plano Plurianual 2025, nova meta referente ao programa **0010 – ESTRADAS VICINAIS**, bem como prioriza a execução das mesmas na LDO 2025 através da inclusão do Projeto Atividade na LOA 2025, descrito no artigo 2º desta Lei.

Art. 2º Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), no Orçamento vigente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, nas seguintes dotações orçamentárias:

02.08.00 – SEC.MUN. DE OBRAS

02.008.26.782.0010.0000 – Recuperação de Estradas Vicinais Convenio

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)

Art. 3º Para cobertura do Crédito Adicional Especial, aberto no Artigo 1.º desta Lei, serão utilizados recursos transferidos do Estado, através de Convênio com o Governo do Estado de Rondônia, conforme Empenho 2025NE000699 (processo SEI 0009.014848/2024-11) no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), para recuperação de Estradas Vicinais.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data da Publicação, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS DEZOITO
DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2025.**


Cleone Lima Ribeiro
Prefeito